



SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: Obrigatoriedade e suspensão de exames durante o estado de calamidade pública.

Publicada na noite do dia 22 de março restringe a obrigatoriedade da realização de exames laborais durante o período de calamidade pública. A Medida Provisória 927 entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias.

Conforme o texto da lei: Fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, **exceto dos exames demissionais.**

Os exames deverão ser feitos até 60 dias após o fim do estado de calamidade.

Fonte: Diário Oficial da União (23/03/2020)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm

sebraers.com.br
0800 570 0800

